



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA MARIA DA BOA VISTA
C.G.C. 010.358.182/0001-20

LEI Nº 1.186/95

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder ao funcionalismo público municipal, aumento de vencimentos e dá outras providências.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a conceder ao funcionalismo público municipal, um aumento de 42,86% (quarenta e dois, ponto, oitenta e seis por cento), sobre os vencimentos atuais.

Art. 2º - Ficam excluídos do aumento de que trata o artigo anterior, os ocupantes de cargos comissionados, e, dos cargos de soldador, tratorista e operador de máquinas pesadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes do aumento de que trata o artigo 1º, correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento do Município e terá vigência a partir de 1º de maio do ano em curso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 09 de junho de 1995.


JOSE GUALBERTO DE FREITAS ALMEIDA

- PREFEITO -